



EST ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / administracao@iprevca.rj.gov.br - Tel.: (22) 2778-2036

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 – RENOVAÇÃO COM SUPRESSÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2021, COM SUPRESSÃO DE VALOR, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA)** E A EMPRESA **VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA)**, inscrito no CNPJ sob nº 03.405.084/0001-31, reconhecido como CONTRATANTE, com sede à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, representado neste ato pelo Diretor Presidente **MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES**, CPF nº 004.974.757-66, nomeado através da Portaria nº 137/2023 e a empresa **VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede à Avenida das Américas, 500, Bl. 02, Sala 216, Shopping Downton, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ sob nº 06.197.375/0001-70, neste ato, representada por seu Sócio-Diretor **Júlio Machado Passos**, CPF nº 082.290.857-30, têm entre si na conformidade do que justo e acordado promover o Aditamento do Contrato nº 010/2021 celebrado pelo Processo Administrativo nº 203/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº 8666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato nº 010/2021 referente à prestação de serviço de Elaboração do Cálculo Atuarial Anual e Consultoria Técnica Especializada, com o objetivo de assessorar o IPREV-CA no atendimento as exigências relativas ao RPPS, mediante a proposição de soluções atuariais que permitam o equilíbrio e a sustentabilidade do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu-RJ, com base nos ditames na Portaria 464/2018, em atendimento as necessidades do CONTRATANTE, pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 08 de dezembro de 2024 e término em 07 de dezembro de 2025**.

Parágrafo Único – Fica convencionado entre as partes a supressão contratual no percentual de 11,328% (onze vírgula trezentos e vinte e oito por cento), conforme artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizando o valor mensal do Contrato para **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor total de **R\$ 88.800,00** (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



EST ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / administracao@iprevca.rj.gov.br - Tel.: (22) 2778-2036

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, de forma eletrônica, como também as testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu/RJ, 03 de dezembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES -
Diretor Presidente - Portaria nº 137/2023
CPF nº 004.974.757-66

VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

JÚLIO MACHADO PASSOS
Sócio-Diretor
CPF nº 082.290.857-30

Testemunhas:

Patrícia Proença Schelles
CPF nº 041.869.767-16

Raquel Mozer Moura dos Santos
CPF nº 100.371.847-76